



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 1144

Órgão Oficial do Município



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos**

Decreto nº 4.126 _____ de 22 de outubro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências. Lei nº 3.613.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$159.820,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

23- 04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA----R\$105.000,00

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

161 - 27.812.0016.2091.0000-PLANEJAMENTO ESPORTIVO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$4.320,00

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO

177 - 12.361.0210.2041.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENT
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$50.000,00

01.02.20 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

286 - 17.512.0500.2069.0000-SANEAMENTO BASICO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----R\$500,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

9- 04.122.0505.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-30.000,00

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

24- 04.122.0040.2081.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC---R\$-40.000,00

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

102-08.130.1000.2072.0000 -CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES S FI
3.3.50.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-320,00

109-08.243.0505.2010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-2.000,00

142-08.244.0330.2090.0000 -ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-2.000,00

143-08.244.0330.2090.0000 -ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC---R\$-10.000,00

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO**167-**12.306.0230.2054.0000 -MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----R\$-25.000,00

178-12.361.0210.2041.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENT

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES-----R\$-50.000,00

01.02.20 - SECRETARIA DE SANEAMENTO**287-**17.512.0500.2069.0000 -SANEAMENTO BASICO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-500,00

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 22 de outubro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 4.128 de 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais em razão do feriado da Consciência Negra.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 14.759/2023, que fixou o dia 20 de novembro como feriado nacional para celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados facultativos os pontos nas repartições públicas municipais nos dias 18 e 19 de novembro de 2024 em razão da Feriado Nacional da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro.

Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais realizarão expediente normal nos dias mencionados neste artigo mediante escalas organizadas pelos setores competentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 30 de outubro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete

do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 4.130 de 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X,

CONSIDERANDO as notificações de alertas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo onde mostra que o Município de Santo Antônio de Posse superou o limite do caput do artigo 167-A da Constituição Federal de 1988, e solicita a adoção de medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, pelo presente Decreto, o Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para reduzir a realização de despesas, a fim da obtenção de redução do déficit financeiro no exercício de 2024.

Art. 2º Os órgãos da Administração direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ 1º A execução orçamentária e financeira realizar-se-á baseada pelas projeções de receitas, considerando a frustração de arrecadações de acordo com o cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária, objetivando, neste contexto, balizar os recursos disponíveis as suas respectivas despesas.

§ 2º O responsável pelo Órgão deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, definidas na LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, obedecendo às limitações deste Decreto.

§ 3º Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º Fica determinada a aplicação dos mecanismos de ajuste fiscal previstos no art. 167-A da Constituição Federal de 1988, vedando-se as seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença

judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV do caput deste artigo;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º Fica determinado, no âmbito da Administração Pública Direta, a suspensão das seguintes despesas, que dependam do fluxo financeiro do Tesouro Municipal, no exercício de 2024:

I - pagamentos em pecúnia de férias e licença-prêmio previstos na legislação vigente;

II - realização de horas extras aos servidores que não estejam envolvidos diretamente nas atividades de saúde, educação e segurança pública ou na garantia da execução mínima dos serviços contínuos e essenciais;

III - pagamentos dos retroativos de gratificações, adicionais, horas extras e demais benefícios e incorporações, prevista em legislação vigente;

IV - nomeações para cargos públicos e admissões em empregos públicos, ressalvadas aquelas previstas no artigo anterior e, em especial, aquelas necessárias à substituição de pessoal, cargos comissionados de direção, chefia e assessoramento ou, ainda, convocação obrigatória em função do término de vigência de concurso sem o provimento do número de vagas previstos em edital;

V - recebimento de remuneração por substituições de chefias, ficando a cargo do superior hierárquico a responsabilidade pela assunção dos serviços;

VI - admissões de novos estagiários, exceto para fins de reposição por vacância;

VII - aquisição de imóveis, móveis, veículos, equipamentos, materiais permanentes e novas despesas de capital com recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro municipal;

VIII - despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro municipal;

IX - novos contratos de locação de imóveis;

X - novos contratos de obras;

XI - termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, no tocante a contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas.

Art. 5º Ficam excepcionadas das limitações previstas no presente Decreto as aquisições e contratações realizadas com recursos oriundos de operações de crédito, convênios e congêneres do Estado e da União.

Art. 6º Ficam os Secretários Municipais obrigados, no prazo de 5 dias da publicação desse decreto, a apresentarem sugestões para a redução de contratos vigentes, objetivando a redução de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global dos contratos.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, mediante justificativa plausível e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas no artigo 4º.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 30 de outubro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024

PROCESSO Nº 4224/2024

TIPO: Menor Valor por Item

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 148/2024.**

Objeto: Registro de preços aspirando aquisição de Fórmulas e Suplementos alimentares, para atender a demanda da Farmácia Municipal de Saúde, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **14 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse,

situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 01 de novembro de 2024.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 31 de outubro de 2024.

Paulo Jose Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024

PROCESSO Nº 4250/2024

TIPO: Menor Valor por item

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 150/2024.**

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de água mineral, para atender as Secretarias do Município de Santo Antônio de Posse, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **21 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 01 de novembro de 2024.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 31 de outubro de 2024.

Ana Lucia Lima da Silva

Secretária de Desenvolvimento Social

Felipe Silva de Aguiar

Secretário de Educação

Paulo José Rodrigues de Souza

Secretário de Saúde

Tiago Nizoli de Campos

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Valeska Elizabeth da Silva Teixeira

Secretária da Fazenda

Valter Luís Lourenço

Secretário de Segurança Pública

Despachos

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ASSUNTO: Aquisição de nobreak senoidal 3kva tipo rack.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial todos os procedimentos realizados no processo administrativo nº. 4103/2024 e parecer jurídico, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos termos do Decreto Municipal nº

3.858/2022, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** os resultados obtidos para a dispensa eletrônica de licitação nº 047/2024 (realizada no sistema BBMNET), conseqüentemente, **AUTORIZO** a contratação direta em razão do valor a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado **VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA** inscrita sob CNPJ nº. 49.559.080/0001-09, visando a aquisição de nobreak senoidal 3kva tipo rack, pelo valor total R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme Nota de Reserva nº 574/2024.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 30 de outubro de 2024.

VALESKA ELIZABETH S. TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Errata

Portaria nº 10.643 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre a revogação da portaria nº 9.427 de 11 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 9.427, de 01 de janeiro de 2021, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de outubro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.644 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre a revogação da portaria nº 9.432 de 11 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 9.432, de 01 de janeiro de 2021, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18

de outubro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 179, de 18 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda

Dispõe sobre exoneração de KELI STEFANI GONÇALVES DA CRUZ da função gratificada de CHEFE DE SETOR e dá outras providências.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar KELI STEFANI GONÇALVES DA CRUZ, RG n. 46.266.012-6, da função gratificada de CHEFE DE SETOR, a partir do dia 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de outubro de 2024.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº 15/2024

- Torna sem efeito a publicação constante no Diário Oficial do Município Edição nº 1.143 de 29/10/2024.

O Vereador **JOÃO MARCOS BAZANI**, Presidente da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno,

RESOLVE :

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 14/2024 de 29 de outubro de 2024, constante no Diário Oficial do Município Edição 1.143, de 29/10/2024, folha 5,

PODER LEGISLATIVO; Atos Administrativos; Outros atos administrativos, e passando a vigorar dessa forma a Portaria de nº 13/2024 de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município Edição 1.140, de 22/10/2024, folha 13, **PODER LEGISLATIVO; Outros atos administrativos**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 30 de outubro de 2024.

Vereador **JOÃO MARCOS BAZANI**

Presidente

Afixada nesta mesma data.

Márcia Maria Vicensotti Roberto Lima

Assessora Administrativa

.....